

**ATA DA 1204ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

1 Às quinze horas do dia vinte e oito de dezembro de dois mil e dezoito, reuniu-se na sede da
2 empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5,
3 Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA,**
4 **CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação
6 Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada
7 pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã
8 Penna. **PRESENCAS:** Handerson Cabral Ribeiro - Diretor-Presidente, Leyvan Leite
9 Candido - Diretor de Administração e Finanças, Luiz Carlos Tanezini - Diretor de
10 Engenharia e Diretor de Operações e Participações Substituto, e Márcio Guimarães de
11 Aquino - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os trabalhos, o Sr.
12 Handerson Cabral Ribeiro, solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 1203ª de
13 21/12/2018, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.136433/2015-10
14 (14º vol.) - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017 - Consórcio Santa Helena -
15 Item relevante classificado como **Risco Extremo**, relacionado aos Objetivos Estratégicos
16 **Ampliar a malha ferroviária, Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e**
17 **projetos de acordo com as melhores práticas, Aprimorar a gestão de obras e serviços**
18 **de engenharia, e Garantir a qualidade das obras e serviços;** **03)** Processo
19 nº 51402.218005/2018-32 (4º vol.) - autorização para subcontratação parcial das obras e
20 serviços objeto do Contrato nº 060/2010, celebrado com o Consórcio OESTE LESTE
21 BARREIRAS (TIISA/COWAN/PELICANO), bem como autorização da cessão de créditos
22 do referido Contrato - Item relevante classificado como **Risco Alto**, relacionado ao Objetivo
23 Estratégico **Garantir a qualidade das obras e serviços;** **04)** Processo
24 nº 51402.066586/2013-11 (22º vol.) - Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014 -
25 Consórcio FIOLESTE 3 - LOTE 05 - Item relevante classificado como **Risco Alto**, relacionado aos
26 Objetivos Estratégicos **Ampliar a malha ferroviária, e Garantir a qualidade das obras e**
27 **serviços;** **05)** Processo nº 51402.014967/2012-29 (49º vol.) - Décimo Sexto Termo Aditivo
28 ao Contrato nº 068/2010 - TIISA TRIUNFO; **06)** Processo nº 51402.000820/2011-71
29 (11º vol.) - Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2010 - EGIS; **07)** Processo
30 nº 51402.007150/2012-10 (10º vol.) - Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2011 -
31 Consórcio FIOLESTE 3; **08)** Processo nº 51402.103989/2014-24 (13º vol.) - 1º Termo
32 Aditivo ao Contrato nº 01/2016 - TDC; e, **09)** Processo nº 51402.153658/2016-10 (5º vol.) -
33 Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/2017 LVX COMÉRCIO E
34 SERVIÇOS LTDA. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que
35 lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 110/2018-
36 DIREN, 28/12/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON),
37 consubstanciada na Nota Técnica nº 0056/2018-SUCON, de 19/12/2018, devidamente
38 aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 338/2018-
39 ASJUR/BSB, de 17/12/2018, e no Despacho s/nº-GECOB/SUCON, de 26/12/2018, a
40 Diretoria *aprovou* o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017, a ser firmado com o
41 **CONSÓRCIO SANTA HELENA**, representado pela empresa líder PRUMO

(Continuação da Ata da 1204ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/12/2018)

42 ENGENHARIA LTDA, com fundamento no art. 9º, §4º, inciso II, da Lei nº 12.462/2011 e
43 no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, e demais diplomas que a alteram, tendo por objeto:
44 **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 7 (sete) meses, para o período de
45 31/12/2018 a 31/07/2019; e **b)** promover a alteração qualitativa do projeto, com inclusão de
46 novos serviços, com acréscimo de R\$18.950.599,86 (dezoito milhões, novecentos e
47 cinquenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), correspondente
48 a 24,23% (vinte e quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento) do Contrato, implicando
49 num reflexo acumulado de 24,23% (vinte e quatro inteiros e vinte e três centésimos por
50 cento). O objeto do referido contrato é a *elaboração dos Projetos Básico e Executivo e*
51 *execução de obras e serviços de engenharia para implantação do Pátio Ferroviário no*
52 *município de Santa Helena/GO, seguimento do km 281+790 ao km 284+810, no Lote de*
53 *Construção 03S, da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul. Analisando o item 03*, a Diretoria,
54 no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou a*
55 *Proposição nº 108/2018-DIREN, de 21/12/2018, que trata da autorização para*
56 *subcontratação parcial das obras e serviços objeto do Contrato nº 060/2010, celebrado com*
57 *o CONSÓRCIO OESTE LESTE BARREIRAS (TIISA/COWAN/PELICANO), bem como*
58 *autorização da cessão de créditos do referido Contrato. Constan dos autos, em síntese, que:*
59 **a)** a DIREX, em sua 1182ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/09/2018, autorizou a
60 subcontratação parcial das obras e serviços objeto do Contrato nº 060/2010 à
61 CONSTRUTORA LOCTEC ENGENHARIA LTDA– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
62 à CONSTRUTORA SAB LTDA, em 6,64% (seis inteiros e sessenta e quatro centésimos por
63 cento) e 6,39% (seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento), respectivamente, bem
64 como autorizou a cessão de créditos do referido Contrato, visando ao pagamento dos
65 serviços subcontratados diretamente às referidas subcontratadas; **b)** entretanto, o referido
66 Consórcio apresentou a Carta nº 166/18, de 09/11/2018, por meio da qual: *i)* informou que
67 as tratativas com a CONSTRUTORA SAB LTDA não culminaram na formalização de um
68 acordo comercial, relatando, ainda, que a CONSTRUTORA LOCTEC ENGENHARIA
69 LTDA– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que já firmou Contrato de subempreitada com
70 o citado Consórcio, manifestou interesse em assumir o escopo das obras e serviços que
71 seriam subcontratados à SAB, por meio de consórcio, formado por LOCTEC
72 ENGENHARIA LTDA– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ELETRO HIDRO LTDA,
73 visando a assegurar o bom andamento de eventual subempreitada; e *ii)* solicitou autorização
74 para a subcontratação parcial das obras e serviços contratados ao Consórcio LOCTEC/EHL,
75 bem como autorização para a cessão de créditos do referido Contrato, visando ao pagamento
76 dos serviços subcontratados diretamente à referida subcontratada, nos termos do item 24.2,
77 da Cláusula Vigésima Quarta do contrato em tela, esclarecendo que tal cessão de créditos
78 não implicará em alteração das obrigações assumidas pela Contratada perante a VALEC,
79 nem tampouco a eximirá das responsabilidades oriundas do Contrato em referência; **c)** a
80 Gerência de Construção - GEFIOLO4 informou que, considerando a atualização dos valores
81 contratados por meio do 9º Termo Aditivo, a subcontratação dos serviços à SAB será de
82 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) e à LOCTEC 6,13% (seis
83 inteiros e treze centésimos por cento), perfazendo um total de 11,60% (onze inteiros e
84 sessenta centésimos por cento) do Contrato nº 060/2010, conforme Memorando nº 414/2018
85 - LOTE 7F/GEFIO04/GGFIOL2/SUCON, de 12/11/2018; **d)** a Superintendência de

(Continuação da Ata da 1204ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/12/2018)

86 Construção informou que a subcontratação de 11.60% está em conformidade com o limite
87 previsto na Cláusula Vigésima Quarta, em seu item 24.1, bem como que a solicitação de
88 subcontratação em questão encontra arcabouço no supramencionado Contrato e na
89 legislação pertinente, afirmando que a capacidade técnica do CONSÓRCIO LOCTEC - EHL
90 resta devidamente atestada, por meio da documentação acostada nos autos, nos termos do
91 Despacho nº 0333/2018-SUCON, de 11/12/2018; e) em que pese o Contratado fazer menção
92 ao Consórcio LOCTEC/EHL, cumpre esclarecer que no Contrato de Constituição de
93 Consórcio, colacionado posteriormente aos autos, consta que o Consórcio denominado
94 FERROVIA OESTE LESTE é formado pelas empresas ELETRO HIDRO LTDA, LOCTEC
95 ENGENHARIA LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e MAQRO CONSTRUTORA
96 E LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA; f) visando a subsidiar tomada de decisão
97 acerca do pleito, a Superintendência de Licitações e Contratos, por meio do Despacho
98 nº 0807/2018-GELIC/SULIC, de 18/12/2018, informou que estão mantidas as condições de
99 habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira das empresas LOCTEC
100 ENGENHARIA LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ELETRO HIDRO LTDA;
101 consignando, entretanto, que a consorciada MAQRO CONSTRUTORA E LOCADORA DE
102 EQUIPAMENTOS LTDA não atende as condições de habilitação ora analisadas, por não
103 ser possível averiguar o atendimento da qualificação econômico-financeira da empresa pela
104 ausência de apresentação do Balanço Patrimonial ou outros elementos que possam subsidiar
105 a tal análise; g) ato contínuo, a Superintendência Financeira corroborou com a análise
106 realizada pela GELIC no que tange à qualificação econômico-financeira da consorciada
107 MAQRO, nos termos do Despacho nº 107/2018-GECON; h) instada a se manifestar, a
108 Assessoria Jurídica emitiu a NOTA nº 179/2018-ASJUR/BSB, de 21/12/2018, por meio da
109 qual informou que a referida matéria já foi analisada por aquela Assessoria em casos
110 análogos, concluindo favoravelmente ao pleito de cessão de créditos, nos termos do Parecer
111 nº 142/2018-ASJUR/BSB, de 10/05/2018; i) ademais, colacionou-se aos autos o Despacho
112 nº 857/2018/GEFIT/SUFIN, de 03/05/2018, emitido em caso semelhante, por meio do qual
113 a Superintendência Financeira apresentou manifestação favorável sobre a matéria, sob o
114 ponto de vista financeiro e tributário; e j) por fim, a Diretoria de Engenharia propôs o
115 deferimento do requerimento de subcontratação de serviços para o Consórcio Ferrovia Oeste
116 Leste, condicionado à retirada da empresa MAQRO CONSTRUTORA E LOCADORA DE
117 EQUIPAMENTOS LTDA do referido Consórcio, considerando que a Superintendência de
118 Construção atestou que as exigências para a qualificação técnica necessárias permanecem
119 atendidas com a retirada da mencionada empresa do Consórcio, nos termos do Despacho
120 S/Nº-SUCON, de 21/12/2018, bem como a cessão de créditos, na forma requerida, conforme
121 a supracitada Proposição nº 108/2018-DIREN . Após análise, a Diretoria *autorizou* a
122 subcontratação parcial das obras e serviços objeto do Contrato nº 060/2010 ao
123 **CONSÓRCIO FERROVIA OESTE LESTE**, condicionada à retirada da empresa
124 MAQRO CONSTRUTORA E LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA do citado
125 Consórcio, bem como *autorizou* a cessão de créditos do referido Contrato, visando ao
126 pagamento dos serviços subcontratados diretamente ao mencionado consórcio
127 subcontratado, nos termos apresentados. Ademais, a Diretoria *revogou* as autorizações para
128 subcontratação parcial das obras e serviços objeto do Contrato nº 060/2010 à
129 CONSTRUTORA LOCTEC ENGENHARIA LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e

(Continuação da Ata da 1204ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/12/2018)

130 à CONSTRUTORA SAB LTDA, constantes da Ata da 1182ª Reunião Extraordinária,
131 realizada em 13/09/2018, bem como revogou as respectivas autorizações de cessão de
132 crédito para efetuar os pagamentos dos serviços subcontratados diretamente às
133 subcontratadas. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe
134 confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 109/2018-DIREN,
135 de 17/12/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON),
136 consubstanciada na Nota Técnica nº 033/2018-GEMAO/SUCON, de 22/11/2018, e na Nota
137 Técnica nº 051/2018-GECOB/SUCON, de 07/12/2018, devidamente aprovadas pelo Diretor
138 de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº 328/2018-ASJUR/BSB e no
139 Despacho s/nº/2018-GECOB/SUCON, ambos de 10/12/2018, a Diretoria *aprovou* o Nono
140 Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014, a ser firmado com o **CONSÓRCIO FIOL - LOTE**
141 **05**, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §8º, da Lei nº 8.666/1993, e suas
142 alterações posteriores, tendo por objeto: **a)** registrar o valor do reajuste dos serviços
143 executados e medidos e reajustar o saldo contratual, nos termos da Cláusula Oitava do
144 contrato, considerando os índices setoriais referentes ao Custo Nacional de Construção Civil
145 e Obras Públicas, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), no valor total de R\$101.982.437,34
146 (cento e um milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta
147 e quatro centavos), a saber: **a.1)** registrar o valor do reajuste dos serviços executados e
148 medidos, no valor de R\$18.884.227,74 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil,
149 duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), referente ao reajuste das medições
150 nº 37 (fev/17) a nº 56 (set/17), conforme planilha constante às fls. 4.371 a 4.387 do processo
151 em epígrafe; **a.2)** reajustar o saldo contratual, no valor de R\$83.098.209,60 (oitenta e três
152 milhões, noventa e oito mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), utilizando os índices
153 de Infraestrutura (0,548319), Superestrutura (0,478342) e Obras de Artes Especiais
154 (0,465725), considerando o acúmulo do período de setembro/2009 a setembro/2018;
155 **b)** promover a adequação de quantitativos, com inclusão de itens novos e acréscimo de
156 R\$25.092.013,64 (vinte e cinco milhões, noventa e dois mil, treze reais e sessenta e quatro
157 centavos), correspondente a cerca de 3,49% (três inteiros e quarenta e nove centésimos por
158 cento), implicando num reflexo financeiro acumulado de 14,30% (quatorze inteiros e trinta
159 centésimos por cento) do valor do Contrato, conforme segue: **b.1)** acréscimo de
160 R\$31.235.133,90 (trinta e um milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e três reais
161 e noventa centavos), correspondente a cerca de 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro
162 centésimos por cento) do valor do contrato; **b.2)** supressão de R\$6.143.120,26 (seis milhões,
163 cento e quarenta e três mil, cento e vinte reais e vinte e seis centavos), correspondente a cerca
164 de -0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) do valor do contrato; **c)** incluir a Cláusula
165 Trigesima Segunda - do Comportamento Ético e de Integridade; **d)** promover a adequação
166 da Cláusula Sexta - Medição, especificamente quanto a itens/subitens que dispõem sobre o
167 período de apuração das medições. O objeto do referido Contrato *é a execução, sob regime*
168 *de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para a implantação do*
169 *sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), referente às obras remanescentes*
170 *do Lote 05 da Concorrência nº 005/2010, no trecho compreendido entre o fim da Ponte*
171 *sobre o Rio São Francisco (Km 828+130) até o Riacho da Barroca (Km 990+170), com*
172 *extensão de 162,04 km. Prosseguindo ao item 05*, a Diretoria, no uso da competência que
173 lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 102/2018-

(Continuação da Ata da 1204ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/12/2018)

174 DIREN, de 21/12/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Construção
175 (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº 0050/2018-SUCON, de 07/12/2018,
176 devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, e corroborada no Parecer
177 nº 341/2018-ASJUR/BSB, de 17/12/2018, Despacho s/nº/2018-GECOB/SUCON, de
178 18/12/2018, a Diretoria *aprovou* o Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2010, a
179 ser firmado com a empresa **TIISA - INFRAESTRUTURA EM INVESTIMENTOS S.A.**,
180 com fundamento no art. 57, inciso I, §2º, e art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei
181 nº 8.666/1993, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 10
182 (dez) meses, para o período de 30/12/2018 a 30/10/2019; **b)** promover a adequação de
183 quantitativos com decréscimo de R\$1.270.072,09 (um milhão, duzentos e setenta mil,
184 setenta e dois reais e nove centavos) correspondente a cerca de -0,29% (vinte e nove
185 centésimos por cento negativo) do valor do contrato, implicando num reflexo acumulado de
186 24,65% (vinte e quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), conforme segue:
187 **b.1)** acréscimo de R\$1.643.285,14 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e
188 oitenta e cinco reais e quatorze centavos), correspondente a cerca de 0,38% (trinta e oito
189 centésimos por cento) do valor do Contrato; e **b.2)** decréscimo de R\$2.913.357,23 (dois
190 milhões, novecentos e treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos),
191 correspondente a cerca de -0,67% (sessenta e sete centésimos por cento negativos) do valor
192 do Contrato. O objeto do referido contrato é *a execução, sob regime de empreitada por preço*
193 *unitário, de obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia*
194 *Norte-Sul - FNS, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0 + 000) e Estrela do Oeste (km*
195 *669 + 550), Lote 05 - da Ponte sobre o Rio Arantes (km 527 + 640) até Estrela do Oeste*
196 *(km 669 + 550).* Dando sequência ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe
197 confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 103/2018-DIREN,
198 de 21/12/2018, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON),
199 consubstanciada na Nota Técnica nº 055/2018-GECOB/SUCON, de 13/12/2018,
200 devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer
201 nº 339/2018-ASJUR/BSB, de 17/12/2018, e no Despacho s/nº -GECOB/SUCON, de
202 18/12/2018, a Diretoria *aprovou* o Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2010,
203 a ser firmado com a empresa **EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com
204 fundamento no art. 57, inciso I §2º e art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, tendo
205 por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, para o
206 período de 30/12/2018 a 30/06/2019, com aporte financeiro de R\$1.516.119,46 (um milhão,
207 quinhentos e dezesseis mil, cento e dezenove reais, quarenta e seis centavos); **b)** promover
208 a adequação de quantitativos, com supressão de R\$1.516.709,55 (um milhão, quinhentos e
209 dezesseis mil, setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a cerca
210 de -8,08% (oito inteiros e oito centésimos por cento negativos), implicando num reflexo
211 financeiro acumulado de -6,11% (seis inteiros e onze centésimos por cento negativos) do
212 valor do Contrato, conforme segue: *i)* acréscimo de R\$593.293,92 (quinhentos e noventa e
213 três mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), correspondente a cerca
214 de 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos por cento) do valor do contrato; *ii)* supressão
215 de R\$2.110.003,47 (dois milhões, cento e dez mil, três reais e quarenta e sete centavos),
216 correspondente a cerca de -11,24% (onze inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do
217 valor do contrato. O objeto do contrato é *a contratação de serviços técnicos especializados*

(Continuação da Ata da 1204ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/12/2018)

218 de Supervisão das Obras de implantação da EF-151 - Ferrovia Norte Sul, subtrecho Ouro
219 Verde/GO e Estrela d'Oeste/SP - Lote 2 - da Rodovia GO-156 (km 111+219) até a Ponte
220 sobre o Rio Verdão (km 250+720). Dando continuidade ao **item 07**, a Diretoria, no uso da
221 competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição
222 nº 101/2018-DIREN, de 26/12/2018, que consolida o pleito da Superintendência de
223 Construção (SUCON), conforme Nota Técnica nº 039/2018-GEMAO/SUCON, de
224 28/11/2018, Nota Técnica nº 0049/2018-GECOB/SUCON, de 03/12/2018, Nota Técnica
225 nº 039/2018-GEMAO/SUCON - COMPLEMENTAR e Nota Técnica nº 0049/2018-
226 GECOB/SUCON-COMPLEMENTAR, ambas de 14/12/2018, devidamente aprovadas pelo
227 Diretor de Engenharia. Após a análise, e corroborada no Parecer nº 332/2018- ASJUR/BSB,
228 de 12/12/2018, Despacho nº 850/2018-ASJUR/BSB, de 13/12/2018, e Despacho
229 nº 159/2018-GECOB/SUCON, de 14/12/2018, a Diretoria *aprovou* o Décimo Termo
230 Aditivo ao Contrato nº 012/2011 a ser firmado com o **CONSÓRCIO FIOLESTE 3**,
231 representado pela empresa líder do Consórcio, **PLANSERVI ENGENHARIA LTDA**, com
232 fundamento no art. 57, inciso I, §2º, e art. 65, inciso I alínea "b" e §8º, da Lei nº 8.666/1993,
233 e demais diplomas que a alteram, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência
234 contratual por mais 03 (três) meses, para o período de 30/12/2018 a 30/03/2019, com aporte
235 financeiro de R\$418.595,90 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e cinco reais
236 e noventa centavos); **b)** adequação de quantitativos, com inclusão do item 1.1.8 - Profissional
237 Júnior - P3, representando um acréscimo de R\$87.513,46 (oitenta e sete mil, quinhentos e
238 treze reais e quarenta e seis centavos), correspondente a cerca de 0,39% (trinta e nove
239 centésimos por cento) do valor do contrato, implicando num reflexo financeiro acumulado
240 de 7,71% (sete inteiros e setenta e um centésimos por cento) do valor do Contrato; **c)** registrar
241 o valor do reajuste dos serviços executados e medidos e reajustar o saldo contratual, nos
242 termos da Cláusula Nona do contrato, Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-
243 DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no valor total de R\$2.972.804,69 (dois
244 milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e nove
245 centavos), a saber: **c.1)** registrar o valor do reajuste dos serviços executados e medidos, no
246 valor de R\$2.576.384,39 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e
247 quatro reais e trinta e nove centavos), referente ao reajuste das medições nº 72 (fev/17) a
248 nº 93 (set/18), conforme planilha constante às fls. 2.053 e 2.054 do processo em epígrafe;
249 **c.2)** reajustar o saldo contratual, no valor de R\$396.420,30 (trezentos e noventa e seis mil,
250 quatrocentos e vinte reais e trinta centavos), na ordem de 0,320678, considerando o acúmulo
251 do período de setembro/2010 a setembro/2018. O objeto do referido contrato é *a contratação*
252 *de serviços técnicos especializados na supervisão das obras de implantação da Ferrovia de*
253 *Integração Leste-Oeste - FIOLESTE, subtrecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA, de responsabilidade*
254 *da VALEC - lote 3F-S- Rio Jacaré (km 1283 + 310) até o Rio de Contas (Km 1168 + 450).*
255 Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do
256 Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 020/2018-DIROP, de 30/07/2018,
257 consubstanciada na Nota Técnica nº 006/2018-GETER/SUTES, de 29/04/2018, Nota
258 Técnica nº 008/2018-GETER/SUTES, de 24/07/2018, devidamente aprovadas pelo Diretor
259 de Operações e Participações. Após análise, e corroborada no Parecer nº 268/2018-
260 ASJUR/BSB, de 12/06/2018, Parecer nº 272/2018-ASJUR/BSB, de 08/10/2018, e Despacho
261 nº 055/2018-GETER/SUTES, de 23/10/2018, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo

(Continuação da Ata da 1204ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 28/12/2018)


262 ao Contrato nº 001/2016, a ser firmado com a empresa **TDC DISTRIBUIDORA DE**
263 **COMBUSTÍVEIS S.A.**, com fundamento na Lei nº 8.987/1995 e, supletivamente, na Lei
264 nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover a alteração da razão
265 social da contratada, para os atos futuros decorrentes do presente do Contrato, de “TOTAL
266 DISTRIBUIDORA S.A.” para “TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.”, bem
267 como retificar o endereço da Concessionária previsto inicialmente no preâmbulo do contrato.
268 O objeto do referido contrato é a concessão de uso mediante condições especiais de área no
269 lote nº 10 situada no Pátio de Integração Intermodal da Ferrovia Norte-Sul, Pátio
270 Ferroviário de Porto Nacional (TO), conforme descrição contida no Edital nº 003/2015 -
271 Concorrência e demais especificações constantes do Termo de Referência. Finalizando,
272 passando ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto
273 Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 157/2018-DIRAF, de 22/11/2018, que
274 consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), consubstanciada na Nota
275 Técnica nº 003/2018/GGEXT, de 13/11/2018, devidamente aprovada pelo Diretor de
276 Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de
277 Apostilamento ao Contrato nº 023/2017, a ser firmado com empresa **LVX COMÉRCIO E**
278 **SERVIÇOS LTDA.**, com fundamento no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações
279 posteriores, tendo por objeto reajustar os preços dos serviços contratados, nos termos da
280 Cláusula Décima Quarta do contrato, no valor de R\$1.240,56 (um mil e duzentos e quarenta
281 reais e cinquenta e seis centavos), considerando o acúmulo do Índice Nacional de Preços ao
282 Consumidor Amplo (IPCA), na ordem de 2,763%, referente ao período de a abril/2017 a
283 abril/2018. O objeto do referido contrato é a contratação de serviços eventuais de
284 manutenção nos aparelhos de ar-condicionado no escritório da VALEC em Goianira/GO.
285 Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a
286 presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr.
287 Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 28 de dezembro de 2018.



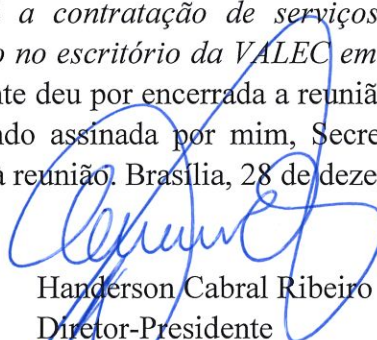
Eliana Romã Penna
Secretária



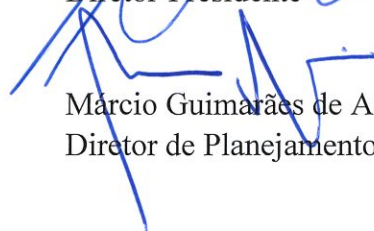
Leyvan Leite Candido
Diretor de Administração e Finanças



Luiz Carlos Tanezini
Diretor de Engenharia e
Diretor de Operações e Participações Substituto



Handerson Cabral Ribeiro
Diretor-Presidente



Márcio Guimarães de Aquino
Diretor de Planejamento

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

DELIBERAÇÃO	
Assunto a ser deliberado:	3º Termo Aditivo ao CT 001/17 – CONSÓRCIO SANTA HELENA - EXTENSÃO SUL – CONSTRUÇÃO – LOTE 3SP – Dilação de prazo e inclusão de serviços.
Processo nº:	51402.136433/2015-10

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO	
X	Ampliar a malha ferroviária.
	Promover a imagem institucional.
	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
X	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
	Assegurar o licenciamento ambiental.
	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
X	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
X	Garantir a qualidade das obras e serviços.
	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
	Administrar os contratos de subconcessões.
	Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.
	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.
	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
	Promover a valorização do capital humano.
	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
	Não se aplica.

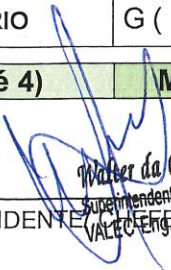
NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)

GRAVIDADE "G"		URGÊNCIA "U"	
X	(3) ALTA: Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	X	(3) ALTA: Atendimento do pleito em até 10 dias.
	(2) MÉDIA: Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.		(2) MÉDIA: Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
	(1) BAIXA: Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.		(1) BAIXA: Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.

RISCO "R"		VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"	
X	(3) ALTO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.	X	(3) ALTO: Acima de R\$7.000.000,00
	(2) MÉDIO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.		(2) MÉDIO: Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00
	(1) BAIXO: Risco irrelevante		(1) BAIXO: Até R\$ 4.000.000,00

SOMATÓRIO	$G(3) + U(3) + R(3) + V(3) = (12)$
------------------	------------------------------------

Baixo (até 4)	Moderado (5 a 8)	Alto (9 e 10)	Extremo (11 e 12)
----------------------	-------------------------	----------------------	--------------------------


 Walter da Costa Barbosa Filho
 Superintendente de Construção - SUCON
 VALEC Eng. Constr. e Ferrovias S.A.
 SUPERINTENDENTE DE CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA


 Luiz Carlos
 Diretor de Engenharia
 VALEC Eng. Constr. e Ferrovias S.A.

SÍNTESE CONTRATUAL
CONTRATO 001/17 EXT. SUL - LOTE 035P - CONSORCIO SANTA HELENA

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
Contrato Inicial	06/03/2017	Execução das obras e serviços para implantação do Pátio Intermodal a ser implantado no município de Santa Helena, seguimento do km 281+790 ao km 284+810, no Lote de Construção 03S, da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul em fiel cumprimento ao projeto executivo desenvolvido pela proponente e aprovado pela VALEC	16	06/03/2017	06/07/2018	78.200.000,00	-	-	-	78.200.000,00	-	-	-
TA 01	25/10/2017	Substituição da empresa Pavotec Pavimentação e Terraplanagem LTDA pela empresa BTEC Construções S.A e registrar o reajustamento do contrato	-	-	-	-	-	-	-	78.200.000,00	NT 118/2017 - GECOB/SUCON; DESPACHO INTERNO - GELIC/SULIC E NOTA COMPLEMENTAR - GELIC/SULIC	2.022.783,99	80.222.783,99
TA 02	02/07/2018	Dilatação de prazo	5 meses e 25 dias	06/07/2018	31/12/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	78.200.000,00	NT N° 0029/2018 - SUCON	-	80.222.783,99
TA 03	EM TRÂMITE	Dilatação de prazo	7	31/12/2018	31/07/2019	18.950.599,86	24,23%	18.950.599,86	24,23%	97.150.599,86	NT N° 056/2018 - SUCON	-	99.173.383,85

Bruno Dias Dvorsak
Bruno Dias Dvorsak
 Engenheiro Civil - CREA: 18210-D-01F
 SUCON - Matrícula nº 1981783
 VALEC - Eng. Constr. e Ferrovias S.A.



FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

DELIBERAÇÃO	
Assunto a ser deliberado:	Requerimento de autorização de subcontratação parcial das obras e serviços objeto do Contrato 060/10 - CONSÓRCIO OESTE LESTE BARREIRAS (TIISA - COWAN - PELICANO)
Processo nº:	51402.218005/2018-32

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	Ampliar a malha ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Promover a imagem institucional.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
<input type="checkbox"/>	Assegurar o licenciamento ambiental.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
<input checked="" type="checkbox"/>	Garantir a qualidade das obras e serviços.
<input type="checkbox"/>	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
<input type="checkbox"/>	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
<input type="checkbox"/>	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
<input type="checkbox"/>	Administrar os contratos de subconcessões.
<input type="checkbox"/>	Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.
<input type="checkbox"/>	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
<input type="checkbox"/>	Promover a valorização do capital humano.
<input type="checkbox"/>	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
<input type="checkbox"/>	Não se aplica.

NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)

GRAVIDADE "G"		URGÊNCIA "U"	
<input checked="" type="checkbox"/>	(3) ALTA: Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input checked="" type="checkbox"/>	(3) ALTA: Atendimento do pleito em até 10 dias.
<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIA: Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIA: Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
<input type="checkbox"/>	(1) BAIXA: Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input type="checkbox"/>	(1) BAIXA: Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.

RISCO "R"		VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"	
<input checked="" type="checkbox"/>	(3) ALTO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.	<input checked="" type="checkbox"/>	(3) ALTO: Acima de R\$7.000.000,00
<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.	<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIO: Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00
<input type="checkbox"/>	(1) BAIXO: Risco irrelevante	<input type="checkbox"/>	(1) BAIXO: Até R\$ 4.000.000,00

SOMATÓRIO	G (2) + U (2) + R (2) + V (3) = (9)
------------------	---

Baixo (até 4)	Moderado (5 a 8)	Alto (9 e 10)	Extremo (11 e 12)
----------------------	-------------------------	----------------------	--------------------------

SUPERINTENDENTE/ CHEFE DE ASSESSORIA

DIRETOR
Luiz Carlos Zanuzini
Diretor de Engenharia
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

SÍNTESE CONTRATUAL
CONTRATO 006/14 - FIOI - LOTE 05 - PAVOTEC

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO (R\$)	REFERÊNCIA	VALOR DO REAJUSTE (R\$)	VALOR CONTRATUAL (VALOR CORRENTE)
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
Contrato Inicial	07/02/2014	Execução sob regime de empreitada, para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOI); Lote 05	24	10/02/2014	10/02/2016	-	-	-	-	719.836.083,25	-	-	-
TA 01	24/04/2015	Adequar as Planilhas de Quantidades e Inclusão de Preços Novos, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	5.968.516,61	0,83%	5.968.516,61	0,83%	725.804.599,86	Nota Técnica nº LGP 08/2014; Nota Técnica nº 082/2014-SUCON-BSB	-	-
TA 02	24/04/2015	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Complementação do texto original da Cláusula Vigésima Quarta do Contrato; b) Alteração nos Quantitativos dos serviços e inclusão de itens novos e remanejados, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	50.794.328,00	7,06%	56.762.844,61	7,89%	776.598.927,86	NT nº LGP 001/2015-SUCON, NT nº 006/2015-SUCON-BSB	-	-
TA 03	28/10/2015	Promover a retirada da empresa TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA da composição do consórcio do Contrato	-	-	-	0,00	0,00%	56.762.844,61	7,89%	776.598.927,86	NT nº 059/2015-SUCON-BSB	-	-
TA 04	02/02/2016	Prorrogação prazo de vigência contratual	22	10/02/2016	10/12/2017	0,00	0,00%	56.762.844,61	7,89%	776.598.927,86	NT nº 095/2015-SUCON-BSB	-	-
TA 05	23/03/2017	Adequar as Planilhas de Quantidades e Inclusão de Preços Novos, com acréscimo e supressão de valor ao contrato	-	-	-	21.075.061,39	2,93%	77.837.906,00	10,81%	797.673.989,25	NT nº 035/2017 - SUCON-BSB	254.762.968,25	R\$ 1.052.436.957,50
TA 06	18/10/2017	Substituição da empresa Pavotec Pavimentação e Terraplanagem LTDA pela empresa BTEC Construções S.A	-	-	-	0,00	0,00%	77.837.906,00	10,81%	797.673.989,25	NT nº 113/2017 - GECOB/SUCON e Despacho Interno - GELIC/SULIC	0,00	R\$ 1.052.436.957,50
TA 07	08/12/2017	Dilatação de prazo contratual	24	10/12/2017	10/12/2019	0,00	0,00%	77.837.906,00	10,81%	797.673.989,25	NT nº 153/2017 - GECOB/SUCON	0,00	R\$ 1.052.436.957,50
TA 08	26/03/2018	Formação de consórcio solicitado pela Empresa Contratada BTEC Construções	-	-	-	0,00	0,00%	77.837.906,00	10,81%	797.673.989,25	NT nº 0003/2018 - GECOB/SUCON, PARECER Nº 040/2018 - ASJUR/BSB, DESPACHO Nº 26/2018 - GELIC/SULIC	0,00	R\$ 1.052.436.957,50
1º TERMO DE APOSTILAMENTO	23/03/2017	Apostilamento, juros e correção monetária.	-	-	-	696.836,77	-	-	-	-	NOTA TÉCNICA 007/2018- GEMAO/SUCON-BSB (COMPLEMENTAR)	696.836,77	R\$ 1.053.133.794,27
TA 09	EM TRÂMITE	Adequação de quantidades, inclusão de itens novos, alteração data de medição, código de ética e apostilamento	-	-	-	25.092.013,64	3,49%	102.929.919,64	14,30%	822.766.002,84	NOTA TÉCNICA 033/2018- GEMAO/SUCON-BSB (COMPLEMENTAR); NOTA TÉCNICA 051/2018- GECOB/SUCON	101.982.437,34	R\$ 1.180.208.245,25



Rafael J. Fernandes de Souza
Gerente de Contratos de Obras - GECOB
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

DELIBERAÇÃO	
Assunto a ser deliberado:	9º Termo Aditivo ao contrato 006/14, de Construção da FIOL – LOTE 5F, executado pelo CONSORCIO FIOL LOTE 5.
Processo nº:	51402.066586/2013-11

OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Ampliar a malha ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Promover a imagem institucional.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas.
<input type="checkbox"/>	Assegurar o licenciamento ambiental.
<input type="checkbox"/>	Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia.
<input checked="" type="checkbox"/>	Garantir a qualidade das obras e serviços.
<input type="checkbox"/>	Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras.
<input type="checkbox"/>	Garantir segurança na prestação do serviço de transporte.
<input type="checkbox"/>	Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte.
<input type="checkbox"/>	Administrar os contratos de subconcessões.
<input type="checkbox"/>	Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária.
<input type="checkbox"/>	Implementar mecanismos de gestão por resultados.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver e atualizar normativos e especificações.
<input type="checkbox"/>	Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações.
<input type="checkbox"/>	Promover a inovação tecnológica e organizacional.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver competências alinhadas à estratégia.
<input type="checkbox"/>	Promover a valorização do capital humano.
<input type="checkbox"/>	Fortalecer clima, valores e identidade organizacional.
<input type="checkbox"/>	Não se aplica.

NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)

GRAVIDADE "G"		URGÊNCIA "U"	
<input type="checkbox"/>	(3) ALTA: Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input checked="" type="checkbox"/>	(3) ALTA: Atendimento do pleito em até 10 dias.
<input checked="" type="checkbox"/>	(2) MÉDIA: Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIA: Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias.
<input type="checkbox"/>	(1) BAIXA: Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras.	<input type="checkbox"/>	(1) BAIXA: Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias.

RISCO "R"		VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V"	
<input type="checkbox"/>	(3) ALTO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico.	<input checked="" type="checkbox"/>	(3) ALTO: Acima de R\$7.000.000,00
<input checked="" type="checkbox"/>	(2) MÉDIO: Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico.	<input type="checkbox"/>	(2) MÉDIO: Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00
<input type="checkbox"/>	(1) BAIXO: Risco irrelevante	<input type="checkbox"/>	(1) BAIXO: Até R\$ 4.000.000,00

SOMATÓRIO	G (2) + U (3) + R (2) + V (3) = (10)
------------------	--

Baixo (até 4)	Moderado (5 a 8)	Alto (9 e 10)	Extremo (11 e 12)
----------------------	-------------------------	----------------------	--------------------------


 SUPERINTENDENTE DE OBRAS, CHÉFE DE ACESSORIA


 DIRETOR
 Diretor de Engenharia
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

SÍNTESE CONTRATUAL

CONTRATO 068/10 - EXT. SUL - LOTE 05 - TIISA

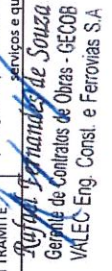
INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	622455817,1	VALOR CORRENTE
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
Contrato Inicial	15/12/2010	Execução sob regime de empreitada para implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte-Sul-FNS, compreendido entre Ouro Verde/GO (km0 + 000) e Estrela do Oeste (km 669 + 550); Lote 05	24	22/12/2010	22/12/2012	433.993.842,40	-	-	-	433.993.842,40	-	-	R\$ 433.993.842,40
TA 01	24/08/2011	Adequar o Projeto Básico licitado ao Projeto Executivo, apresentando um reflexo financeiro negativo. (Observação: valor retificado pelo TA 7)	-	-	-	-101.498,20	-0,02%	-101.498,20	-0,02%	433.892.344,20	Nota Técnica nº 01-CT068/10 - T.A. 01-SUCON/11	-	R\$ 433.892.344,20
TA 02	22/08/2012	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Excluir o Item 9, das planilhas de composição de custo de contrato, com supressão de valor; b) Adequar as Planilhas de Quantidades e Preços ao Projeto Executivo, com acréscimo de valor	-	-	29.855.634,34	29.855.634,34	6,88%	29.754.136,14	6,86%	463.747.978,54	Acórdão nº 3.301/10-TCU-Plenário; NT nº 02-CT068/10 - T.A.02-VER.01-SUCON/12; NT nº 031/2012-SUCON-BSB	-	R\$ 463.747.978,54
TA 03	17/09/2012	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com supressão de valor	-	-	-7.074.586,60	-7.074.586,60	-1,65%	22.679.549,54	5,23%	456.673.391,94	Nota Técnica - N°007/2012	-	R\$ 456.673.391,94
TA 04	21/12/2012	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do prazo de vigência do contrato; b) Adequação das Planilhas de Quantidades e Preços, com supressão de valor; c) Inclusão de Itens na Cláusula Sétima	18	22/12/2012	30/06/2014	-715.060,26	-0,16%	21.964.489,28	5,06%	455.958.331,68	NT nº 055/2012-SUCON-BSB; NT nº 055/2012; Memorando nº 266/2012-GECON	-	R\$ 455.958.331,68
TA 05	25/04/2013	Adequar as Planilhas de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	76.464.870,80	76.464.870,80	17,62%	98.439.360,08	22,68%	532.423.202,48	NT nº 05-Gerência Geral/2013; NT nº 028/13-SUCON-BSB	-	R\$ 532.423.202,48
TA 06	16/12/2013	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor	-	-	8.009.300,73	8.009.300,73	1,85%	106.438.660,81	24,53%	540.432.503,21	NT nº 06/13-CT068/10-SUCON 2013; NT nº 117/13-SUCON-BSB	-	R\$ 540.432.503,21
TA 07	18/06/2014	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do prazo de vigência do contrato; b) Retificação do valor total informado a título de supressão na planilha de Quantitativos e Preços quando da elaboração do 1º termo aditivo	13	30/06/2014	30/07/2015	0,00	0,00%	106.438.660,81	24,53%	540.432.503,21	Processo nº 51402.014967/2012-29	-	R\$ 540.432.503,21
TA 08	18/06/2014	Adequar as planilhas de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	594.070,23	594.070,23	0,14%	107.032.731,04	24,66%	541.026.573,44	NT nº 08-CT068/10-SUCON/2014; NT nº 58/2014-SUCON-BSB	-	R\$ 541.026.573,44

VALEC
SUCON
Fis. 9741
Rub. 90

Rafael Fernandes de Souza
Gerente de Contratos de Obras - GE008
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A

CONTRATO 068/10 - EXT. SUL - LOTE 05 - TISA

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		VALOR TOTAL DO INSTRUMENTO	REFLEXO		REFLEXO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	622455817,1	VALOR CORRENTE
			Período (meses)	Início		Término	(R\$)	(%)	(R\$)				
TA 09	30/04/2015	Prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual	8	30/07/2015	30/03/2016	0,00	0,00%	107.032.731,04	24,66%	541.026.573,44	NT IRVJ nº 01/2015-CT-068/2015; NT nº 018/2015-SUCON-BSB	-	R\$ 541.026.573,44
TA 10	25/05/2015	Adequar as Planilhas de Quantitativos, com reflexo negativo	-	-	-388.722,24	-388.722,24	-0,09%	106.644.008,80	24,57%	540.637.851,20	NT nº 10-CT 068/10-SUCON/2015; NT nº 026/2015-SUCON-BSB	-	R\$ 540.637.851,20
1ª Apostilamento	25/05/2015	Apostilamento feito com o objetivo de registrar o pagamento realizado em função do reajustamento contratual. Observação: Montante em referência ao reajustamento pago até a medição de número 47 do Contrato 068/10.	-	-	-	-	-	-	-	540.637.851,20	NT nº 036/2014	80.086.168,51	620.724.019,71
TA 11	17/12/2015	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogar os prazos de vigência e execução contratual; b) Adequar as Planilhas de Quantitativos, com acréscimo de valor	12	30/03/2016	30/03/2017	186.566,40	0,04%	106.830.575,20	24,62%	540.824.417,60	NT IRVJ nº 05/2015-VER 01; NT nº 26/2015-SUCON-BSB	-	620.910.586,11
TA 12	23/09/2016	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Dilação do prazo de execução das obras e vigência contratual; b) Adequação de quantidade com reflexo financeiro positivo; c) Retificação do valor do item 10.22.2.5 Escoramento; d) Preços Novos, aprovados através das Notas Técnicas N° 001 e 021/2016 GCUST/SUPRO (fls. 8825 a 8987).	6	30/03/2017	30/09/2017	1.277.843,64	0,29%	108.108.418,84	24,91%	542.102.261,24	NT N° 046/2016 - GECOB/SUCON	-	622.188.429,75
TA 13	22/08/2017	a) Dilação de prazo contratual; b) inclusão de itens novos; c) adequação de quantitativos; d) inclusão da cláusula 32ª ao contrato; e) inclusão da cláusula 14.5, sobre exigibilidade de Anotação de Responsabilidade Técnica	10	30/09/2017	31/07/2018	267.387,30	0,06%	108.375.806,14	24,97%	542.369.648,54	NT N° 117/2017 - SUCON - BSB	-	622.455.817,05
TA 14	05/12/2017	Promover a adequação do item 6.2 da Cláusula Sexta - MEDIÇÃO do contrato.	-	-	0,00	0,00	0,00%	108.375.806,14	24,97%	542.369.648,54	NT N° 133/2017 - SUCON - BSB	-	622.455.817,05
TA 15	26/06/2018	i) dilação de prazo contratual pelo período de 8 (oito) meses, ii) adequação de serviços e quantidades e iii) alteração da razão social da contratada	5	30/07/2018	30/12/2018	-128.689,29	-0,05%	108.247.116,85	24,94%	542.240.959,25	NT 0016/2018 - GECOB/SUCON	-	622.327.127,76
TA 16	EM TRÂMITE	i) dilação de prazo contratual e ii) adequação de serviços e quantidades.	10	30/10/2018	30/10/2019	-1.270.072,09	-0,29%	106.977.044,76	24,65%	540.970.887,16	NT 0050/2018 - GECOB/SUCON	-	621.057.055,67



Engenharia de Souza

 Gerente de Contratos de Obras - GECOB

 VALEC Eng. Consil. e Ferrovias S.A

CONTRATO 087/10 - EXT. SUL - LOTE 02 - Consórcio EGIS

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		APORTE FINANCEIRO R\$	VALOR/REFLEXO FINANCEIRO ACUMULADO		VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REALISTE	VALOR CORRENTE
			Período (meses)	Início		Término	CONTRATO/ADITIVO (R\$)				
Contrato Inicial	30/12/2010	Contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de Implantação da EF-151-Ferrovia Norte Sul, subtrecho Ouro Verde/GO e Estrela do Oeste/SP, Lote 02	24	03/01/2011	03/01/2013	0,00	18.774.741,00	-	-	18.774.741,00	-
TA 01	23/07/2012	Adequação de Quantitativos, com supressão de valor	-	-	-	0,00	-29.696,86	-0,16%	Nota Técnica nº 001-087/2011-TA-01-SUCON/2011	18.745.044,14	-
TA 02	02/01/2013	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Inclusão de itens na Cláusula Oitava; b) Adequação da Planilha de Quantitativos e Preços, com acréscimo de valor; c) Prorrogação do prazo de vigência contratual	21 meses e 27 dias	03/01/2013	30/09/2014	16.427.898,38	439.020,31	2,34%	Memorando nº 266/2012-GECON; NT nº 002-087/2012-TA-02-SUCON/12;	35.611.962,83	-
TA 03	17/04/2013	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com a inclusão ao item 5, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	0,00	987.112,28	587.788,83	3,13%	NT nº 01-087-2013-TA 03; NT nº 002/2013; NT nº 018/13-SUCON-BSB	36.199.751,66	-
TA 04	18/07/2014	Promover a adequação da Planilha de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	-	-	0,00	1.240.422,62	243.310,34	1,30%	NT nº 003/2014-TA 04; NT nº 027/2014-SUCON-BSB	36.443.062,00	-
TA 05	25/09/2014	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do prazo de vigência contratual; b) Adequação de Planilhas de Quantidades e Preços, com acréscimo de valor ao contrato	16	30/09/2014	30/01/2016	12.516.489,93	3.436.804,05	18,31%	NT nº 027/2014 -TA05; NT nº 079/2014-SUCON-BSB;	52.396.359,98	-
TA 06	04/05/2015	Alteração da razão social da Contratada	-	-	0,00	4.677.226,67	0,00	0,00%	NT nº 001/2015-TA.06	52.396.359,98	-
TA 07	27/01/2016	a) Prorrogar o prazo de vigência contratual, com aporte financeiro; Incluir o item 11,9 no Alterar o CNPJ da empresa EGIS - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, sem alteração da razão social.	14	30/01/2016	30/03/2017	1.764.137,05	0,00	0,00%	NT nº 089/2015-SUCON-BSB	54.160.497,03	-
TA 08	24/05/2016	Promover as seguintes alterações: diluição de prazo contratual com aporte financeiro e registrar o apostilamento referente ao reajustamento do contrato 087/10	-	-	0,00	4.677.226,67	0,00	0,00%	NT nº 013/2016-SUCON -BSB	54.160.497,03	-
TA 09	23/03/2017	Inclusão de itens novos, adequação de quantitativos e inclusão da cláusula 23ª sobre o comportamento ético e integridade	12	30/03/2017	30/03/2018	2.947.084,27	0,00	0,00%	NOTA TÉCNICA Nº 039/2017 - SUCON - BSB	57.107.581,30	9.442.228,00
TA 10	25/07/2017	Alteração da data de medição dos serviços executados.	-	-	0,00	745.915,43	-3.931.311,24	-20,94%	NOTA TÉCNICA Nº 101/2017 - SUCON - BSB	53.176.270,06	62.618.498,06
TA 11	08/11/2017	Adequação de quantidades (acréscimo e decréscimo); diluição de prazo com aporte financeiro.	9	30/03/2018	30/12/2018	3.813.495,08	0,00	0,00%	NOTA TÉCNICA Nº 0008/2018 - GECON/SUCON	53.176.270,06	62.618.498,06
TA 12	19/03/2018	Adequação de quantidades (acréscimo e decréscimo); diluição de prazo com aporte financeiro.	6	30/12/2018	30/06/2019	1.516.119,46	-1.516.709,55	-8,08%	NOTA TÉCNICA Nº 0055/2018 - GECON/SUCON	56.614.875,75	66.057.103,75
TA 13	EM TRÂMITE										66.056.513,66



Bruno Dias Dvorsak
Bruno Dias Dvorsak
 Engenheiro Civil - CREA: 18210-D/DF
 SUCON - Matrícula nº 1981783
 VALEC - Eng. Constr. e Ferrovias S.A.



PLANOILHA-RESUMO - CONTRATO 012/11 - FIDU - LOTE 3F - CONSÓRCIO FIDUCIÁRIO 3

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	OBJETO	PRAZO		Aporte Financeiro	VALOR/REFLEGO FINANCEIRO		Requisição Econômico-Financeiro	Valor total do Contrato	JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR CORRENTE
			Período (meses)	Término		R\$	%					
Contrato Inicial	11/09/2011	A contratação de serviços técnicos especializados de Supervisão das Obras de Implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIO, subtrecho Ilhéus/BA e Barraes/BA, Lote 3F-3 - Rio Jacaré (km 400+000) até o fim de conta (km 118+450)	24	01/04/2011	30/09/2013	R\$ 22.230.466,97	0,82%	R\$ 22.230.466,97	R\$ 22.230.466,97	-	-	-
TA 01	02/01/2013	Promover a adequação da planilha de custos e especificações técnicas para os subitens 6.17, denominado Sondagens Geofísicas, com acréscimo de valor ao Contrato e incluir itens na Cláusula Oitava - Faturamento e Pagamento do Contrato	-	-	-	R\$ 182.836,47	0,82%	R\$ 182.836,47	R\$ 22.413.303,44	Nota Técnica nº 01/2013 - SUCON - B88/17 nº 52/2012 - SUCON - B89 e Parecer Técnico nº 096/2012 - CEE (PRESI), Memorando nº 266/2012 - GECON	-	-
TA 02	20/03/2013	Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 18 meses, com aporte financeiro, e promover a adequação da planilha de custos e especificações técnicas para os subitens 6.18 - sondagens a trado, 6.19 - sondagens a percussão e 6.20 - Sondagem mista, denominadas sondagens geofísicas, com acréscimo de valor ao Contrato	18	01/04/2013	30/09/2014	R\$ 16.672.850,22	2,75%	R\$ 795.007,52	R\$ 39.698.324,71	NT nº 01/2013 DIREN/SUCON(109), NT nº 004/2013 - SUCON - B88, NT nº 04/2013 DIREN/SUCON(1152)	-	-
TA 03	29/09/2014	Promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 18 meses, com aporte financeiro	18	30/09/2014	30/09/2016	R\$ 16.672.850,25	0,00%	R\$ 795.007,52	R\$ 56.371.174,96	NT nº 009/2014 e NT nº 074/2014 - SUCON - B88	-	-
TA 04	03/11/2015	Promover a adequação de quantitativos, com acréscimo de valor e inclusão de profissional biólogo na previsão de propostas alienadas no termo de referência, de edital de concorrência nº 013/2015	-	-	-	R\$ 599.023,05	2,66%	R\$ 1.394.030,57	R\$ 55.970.158,00	NT nº 006/2015(1119) e NT nº 058/2015 - SUCON - B88	-	-
TA 05	21/03/2016	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro; b) Inclusão do item 14.5 no contrato	12	30/03/2016	30/09/2017	R\$ 874.303,58	0,00%	R\$ 1.394.030,57	R\$ 57.844.501,62	NT nº 009/2016-SUCON-B88 e NT nº 005/2016-GEOS-FIDU3	-	-
TA 06	23/03/2017	Promover as seguintes alterações no contrato: a) Prorrogação do prazo de vigência contratual, com aporte financeiro; b) registrar o apontamento referente ao reajustamento do contrato 12/11	12	30/03/2017	30/09/2018	R\$ 1.431.688,58	0,00%	R\$ 1.394.030,57	R\$ 59.276.190,20	Proposta nº. 024/2017 - DIREN, Nota Técnica nº. 006/2017 - SUCON e NT nº 024/2017 - SUCON - B88	R\$ 11.360.800,91	R\$ 70.636.991,11
TA 07	20/09/2017	Promover a manutenção do equilíbrio do contrato; inclusão de itens novos e adequação de quantidades	-	-	-	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.394.030,57	R\$ 60.739.658,07	Nota Técnica nº. 127/2017-SUCON-B88 e Nota Técnica nº. 016/2017-GEOS-FIDU3/SUCON	0,00	R\$ 72.100.458,98
TA 08	08/12/2017	Alterar o item 7.2 da Cláusula Sétima - MEDIÇÃO do contrato	-	-	-	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.394.030,57	R\$ 60.739.658,07	Nota Técnica 133/2017 - SUCON - B88 e Proposição nº 76/2017 - DIREN	0,00	R\$ 72.100.458,98
TA 09	19/03/2018	Promover dilatação de prazo contratual de 09 meses com aporte financeiro; adequação de custos; inclusão a cláusula 23a sobre compromisso ético e integridade no contrato e registrar o reajustamento do contrato	9	30/03/2018	30/12/2018	R\$ 1.912.354,74	1,04%	R\$ 1.626.281,95	R\$ 62.884.264,19	Nota Técnica 006/2018 - GECON/SUCON	0,00	R\$ 74.245.065,10
TA 10	EM TRÂMITE	ii) Promover dilatação de prazo contratual de 03 meses com aporte financeiro e ii) adequação de quantitativos;	3	30/12/2018	30/09/2019	R\$ 418.595,90	0,39%	R\$ 1.713.795,41	R\$ 63.390.373,55	Nota Técnica 009/2018 - GECON/SUCON	2.972.804,69	R\$ 77.725.979,15

Rafael Fernandes de Souza
 Gerente de Contratos de Obras - GECON
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A

CONTRATO N.º 023/2017

Instrumento Contratual	Data da Assinatura	Objeto	Prazo		Valor/Reflexo Financeiro				Justificativa para aprovação	
			Período	Início	Término	Inicial		Acumulado		
						R\$	%			R\$
CT 23/2017	21/07/2017	Contratação de serviços eventuais de manutenção nos aparelhos de ar-condicionado no escritório em Goiânia	12 meses	21/07/2017	21/07/2018	R\$ 44.850,00		R\$ 44.850,00		
1º Termo de Aditivo	16/07/2018	Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, com aporte financeiro	12 meses	21/07/2018	21/07/2019	R\$ 44.850,00		R\$ 89.700,00		Nota Técnica n.º 001/2018 - GGEXT
1º Aposltiamento		Reajustar preços				R\$ 1.240,56		R\$ 90.940,56		Nota Técnica n.º 003/2018 - GGEXT



Rolando Marteta
Superintendente Administrativo
VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

